



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º : 110/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º : 076/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/02/2016 às 09:00 horas**  
**LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação**

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA** realizará procedimento de licitação N.º **110/2015**, na modalidade **Pregão Presencial N.º 076/2015**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO**. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal N.º 1.895/2007, Decreto Municipal N.º 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **18/02/2016** as **09:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS**, e Equipe de Apoio formado por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, MARINEIDE JOSÉ RAMOS, KELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO e TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES** designados através da Portaria de n.º **343/2015** de 26 de junho de 2015.

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO**. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V e VI contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, minuta do contrato e Declaração de Micro-Empresa.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

#### 2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.



2.2.6 Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

**DATA: 18/02/2.016      HORÁRIO: 09:00 HORAS**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **076/2.015**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **076/2.015**

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

3.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.2 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

4.1.3 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.4 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

4.1.5 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 Aberta a sessão, o representante legal do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

4.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



## PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 Instrumento Público ou Particular, **com firma reconhecida em cartório**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

4.2.1.2 **cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.5 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

4.2.5.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2.5.2- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.2.5.3- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**4.2.5.4 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo no ANEXO VI** apresentar; junto ao credenciamento.

**4.2.6** - Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

## 5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;



5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.  
Declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3. Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

5.5. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.5.1 A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total mensal estimado para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

5.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.7. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º **076/2.015**.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

5.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.9 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.



**5.10 Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total mensal e valor total do contrato, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**5.11 Planilha de Preço**, conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com discriminação de todos os percentuais, custos diretos e indiretos, considerando:

5.11.1 Os salários definidos pela Prefeitura, respeitados os pisos mínimos das categorias;

5.11.2 Os percentuais e os respectivos custos do **Grupo A**, de acordo com a legislação, sendo o percentual do RAT (Risco Ambiental do Trabalho), de acordo com a atividade preponderante da empresa, considerando a contratação decorrente da presente licitação. (Este percentual não poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo fixo e inalterável durante a vigência do contrato);

5.11.3 Os percentuais do **Grupo B**, com os custos referentes à provisão para 13º salário e para o terço constitucional de férias previsto na legislação;

5.11.4 Os percentuais do **Grupo C**, com os custos referentes à substituição dos empregados ausentes por motivo de férias, auxílio enfermidade, faltas legais, licenças maternidade e paternidade, acidente de trabalho e redução de jornada em razão de aviso prévio trabalhado, de acordo com a legislação e com a estatística de ocorrência na empresa;

5.11.5 Os percentuais e os respectivos valores do **Grupo C**, referentes aos tributos incidentes sobre o faturamento, de acordo com a legislação e o regime de tributação da empresa.

5.11.6 O preço deverá ser proposto considerando-se sua exequibilidade com todas as condições especificadas, a capacidade de pagamento no prazo legal, de salários e encargos previdenciários, trabalhistas e tributários, bem como o fornecimento dos insumos, ferramentas e equipamentos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.11.7 Deverão ser considerados também a provisão de todos os custos previstos na planilha para pagamentos futuros de 13º salário, gratificação de férias e verbas rescisórias, como a multa rescisória de 40% do FGTS, de forma que a contratada possa realizar todos os pagamentos respectivos quando ocorrer o fato gerador.

5.11.8 Quaisquer custos necessários à consecução do objeto, mesmo se não especificados no Termo de Referência ou na Planilha de Preço do **Anexo VII**, que não sejam próprios do BDI, deverão ser incluídos no preço proposto, indicados no item "Outros" do **Grupo "C"**.

5.11.9 Todas as exigências e benefícios obrigatórios estabelecidos na legislação e nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho pertinentes deverão ser observados pelo licitante.

5.11.10 Não deverão ser considerados, na composição do preço, custos referentes ao trabalho em jornada extraordinária ou em horário noturno.

5.12 Caso seja necessário, a Secretaria de Administração da Prefeitura Munic. de Pirapora poderá autorizar, expressamente, sua realização, efetuando o reembolso dos valores correspondentes às horas extras ou horas noturnas, desde que devidamente apuradas e comprovadas.

5.13 A Prefeitura efetuará a retenção do IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica sobre o faturamento mensal, nos termos da legislação vigente.



## 6. HABILITAÇÃO

**O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:**

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica se houver relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 6.2.2, o número será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.6 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.7 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.2.9 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014. Para tanto deverá apresentar a **regularidade fiscal** mesmo com restrição.

6.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade competente para revogação.



6.2.11 Termo de Vistoria, fornecido pela Secretaria Requisitante, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no anexo **(A)** do **termo de referência**.

**Obs: A)** A VISITA TÉCNICA será **facultativa** e deverá ocorrer impreterivelmente nas datas determinadas no edital. Ao final da visita um termo de vistoria será lavrado, conforme **anexo I do termo de referencia**.

B) Caso não faça a **Visita Técnica** deverá apresentar a **declaração de NÃO visita técnica** conforme **anexo (B) do termo de referência**.

### 6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.3 O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

6.3.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.3.5 Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.3.6 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentado deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, são indispensáveis.

6.3.7 Análise Contábil-Financeira da empresa, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

6.3.8 As empresas constituídas no ano em exercício, independente de sua forma societária e regime fiscal, deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.

#### OBSERVAÇÕES:

a) A apresentação da composição do imobilizado, exigida neste documento, poderá ser feita em demonstrativo, assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa e pelo profissional responsável por sua contabilidade.

b) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa.

6.3.9 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:



a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC  $\geq 1,0$ :**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante.

b) **Índice de Liquidez Geral - ILG  $\geq 1,0$ :**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) **Solvência Geral  $\geq 1,0$ :**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

SG = Solvência Geral  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo.  
AT = Ativo Total

6.3.10 Declaração de comprometimento de capacidade operativa, assinada pelo representante legal da empresa, dos os contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública, que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

6.3.11 No caso de contratos de serviços contínuos, que estiverem no período de prorrogação, deverá ser considerado o valor do aditivo respectivo.

6.4 **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços com atribuições semelhantes, (serviços gerais, merendeira, alvenaria, carpintaria, motoristas, operacionalização de máquinas pesada), *indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências*. Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone); local e data de emissão; nome, e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, deverá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal.**

6.4.2. **Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;**

6.4.3 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentadas, para fins de habilitação as declarações obedecendo a esses modelos a seguir:

**a) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo;**

**b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;





**c) Declaração de Relação de Parentesco conforme Art. 123 da Lei Orgânica Municipal.**

<b>A</b>	<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local: _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal <b>(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)</b>	

<b>B</b>	<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Data e local: __/__/__, Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal <b>(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)</b>	

<b>C</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO</b>
Eu, _____, sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 076/2015. Declaro que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados. <b>Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.</b>	
Pirapora-MG _____ de _____ de 2.015 Assinatura do Sócio-Proprietário <b>(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)</b>	

6.5. A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita na abertura do respectivo envelope, desde que apresente os "originais" para esse fim.

6.5.1 Os documentos dos itens 6.2.8 e 6.4.2 não se enquadram como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 6.2.8 do edital.

## 7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.



7.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

#### **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

#### **7.5. LANCES VERBAIS**

7.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5.3. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

#### **7.5.6. NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.5.6.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.6.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **7.6. JULGAMENTO**

7.6.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total mensal estimado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



76.1.1 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

A) Não se refira à integralidade do objeto;

B) Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

C) Apresente preços unitários ou percentuais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a legislação, com a convenção coletiva de trabalho ou com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou preço global incompatível com o custo direto acrescido dos respectivos encargos e custos indiretos aos quais ele não tenha renunciado; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.6.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.6.2.1 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

7.6.2.2 Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá, também, efetuar diligências com vistas ao levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social; consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares; pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas; verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada; pesquisa de preços com fornecedores dos insumos, equipamentos e ferramentas; verificação de notas fiscais de produtos adquiridos pelo proponente; levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais; consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições que o proponente disponha para a prestação dos serviços; demais verificações que porventura se fizerem necessárias para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.6.2.3 Caso o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração de materiais e instalações de sua propriedade, deverá declarar que a renúncia não acarretará prejuízo à perfeita execução dos serviços, e que poderá manter as mesmas condições nas possíveis prorrogações permitidas ao contrato, pois esses itens não poderão ser objeto de revisão.

7.6.2.4 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto, pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas, férias e 13º salário, despesas obrigatórias pela CCT, substituições de empregados ausentes, recolhimento dos tributos sobre o faturamento, realização das provisões para rescisões, além do fornecimento dos uniformes, insumos, equipamentos e ferramentas, a proposta será desclassificada.

7.6.2.5 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação ou divergências apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

7.6.2.6 Serão corrigidos os valores dos percentuais, dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.



7.6.2.7 Após anuência do licitante, este deverá enviar nova planilha e os ajustes serão consignados em ata de julgamento.

7.6.2.8 O licitante poderá proceder ao ajuste da Planilha de Preço sanando divergências apuradas nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 7.6.2.6.

7.6.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.6.4. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.6.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **8. RECURSOS**

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

8.7. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.



## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

10.2. O objeto deverá ser prestado conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.

10.3. A partir da prestação, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.

10.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

10.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

10.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

10.7. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.8. Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

10.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em conformidade com a legislação pertinente, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da Ordem de Serviço, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

11.2. O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



II) **Multa** - Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àquele que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **13ª DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.**

13.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... Na pessoa do secretário (a): .....

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

14.2 Caso o adjudicatário não presta o serviço do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

14.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.



14.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 - 93.

14.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.8.1 Conforme cláusula 4.2.5, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP

14.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.9.1 A ausência das declarações 5.1.3 termo de compromisso, e 5.7 pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

14.9.2 As condições acima não se aplicam para as declarações 6.4.3 A, B e C, caso essas falte a licitante será declarada inabilitada.

**14.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.**

14.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

14.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

14.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13.1 No caso de alguns Municípios que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 6.2.2., o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização ou CND Municipal.

**14.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

14.15 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão está prevista no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

**Dotação:**

08.01.02.04.122.0052.2044.3.3.90.39.00  
09.01.01.12.122.0052.2068.3.3.90.39.00  
09.05.02.12.361.0403.2099.3.3.90.39.00  
10.02.01.13.122.0052.2104.3.3.90.39.00  
11.01.01.08.243.0052.2117.3.3.90.39.00  
12.01.01.15.122.0052.2155.3.3.90.39.00  
14.01.01.10.122.0052.4001.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

14.16 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - link licitação.

14.17 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

**14.18 - O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (14 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (08:00 as 14:00 horas).**

14.19 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br).

Pirapora/MG, 28 de janeiro de 2.016

---

Antônio Carlos Soares dos Santos  
PREGOEIRO





## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO

### **1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O objeto do presente termo de referência trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra relacionados à atividade meio, com intuito de reduzir os custos e agilizar os serviços demandados pelo município de Pirapora.
- 1.2. Proporcionar ao município um serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados a pequenas obras civis, operação do Benjamim e manutenção em geral, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma célere, com conseqüente melhoria na satisfação do público interno, melhor conservação dos móveis e imóveis, além de redução de custos.

### **2 - JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS**

#### **2.1. Tal contratação faz-se necessária tendo em vista:**

- A) A necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais nas dependências dos prédios municipais, bem como a preparação de merenda e a necessidade de suprir serviços auxiliares na área de transporte (motorista).
- B) A indisponibilidade de mão-de-obra, equipamentos, ferramentais e materiais ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;

#### **2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

- 2.2.1. Realização de vistorias constantes;
- 2.2.2. Manutenção de forma apropriada do funcionamento das instalações;

#### **2.3. NATUREZA DO OBJETO**

- 2.3.1. Serviço comum de natureza continuada.

#### **2.4. ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

- 2.4.1. A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, pois há empresas do ramo com plenas condições de atender o objeto deste Termo de Referência;
- 2.4.2. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto 3.555/00, Decreto 3.722/01, Decreto 3.784/01, Decreto 3.931/01 Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, IN nº 02/08, alterada pela IN 03/09, sendo aplicadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, inclusive o fornecimento de mão-de-obra para preparação da merenda escolar; de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais a serem realizados nas dependências dos prédios da Prefeitura Municipal de Pirapora, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria e carpintaria), de serviços auxiliares na área de transporte (motoristas) e operadores de máquinas pesadas, observadas as condições e especificações estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE		UNID.
01	Fornecimento de mão-de-obra para serviços gerais, inclusive para preparação de merenda escolar.	120		UN
02	Fornecimento de mão-de-obra para a manutenção da rede física municipal (alvenaria e carpintaria).	Pedreiro	03	UN
		Carpinteiro	01	
03	Fornecimento de mão-de-obra para serviços auxiliares na área de transporte (motoristas).	Carro Leve	02	UN
		Caminhão	06	
04	Fornecimento de mão-de-obra para serviços de operacionalização de máquinas pesadas.	Carregadeiras	02	UN
		Motoniveladora	01	
		Retroescavadeira	01	
		Trator de Pneus	03	

### 3.1. Descrições de serviços

- Fornecimento de mão-de-obra para serviços gerais, inclusive para preparação de merenda escolar.

#### 3.1.1. Definição de serviços gerais:

Executam-se trabalhos rotineiros de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, jardins, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis.

#### Execução de Serviço:

3.1.1.1. Executa o serviço de limpeza, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas;

3.1.1.2. Separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento, ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;

3.1.1.3. Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção das instalações;

3.1.1.4. Executar serviços de troca de lâmpadas para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

3.1.1.5. Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar continuidade ao trabalho;

3.1.1.6. Executar transporte de pequenas mudanças internas;

3.1.1.7. Executar os serviços de separação, classificação de documentos, correspondência e arquivo morto, arrumando os arquivos distribuindo-o sempre que necessário.

Função: **Serviços Gerais Feminino.**

Exigências, Tarefas e Responsabilidades:

- Ter responsabilidade, acatar respeitosamente as ordens dos superiores, tratar bem as crianças/alunos, respeitar os colegas de trabalho e ser sempre honesto (a);
- Usar todos os EPI'S (Equipamentos de Segurança) e uniformes adequadamente;
- Fazer exames médicos periódicos;
- Cuidado pessoal: Não fumar no local de trabalho, não utilizar perfumes com odores fortes, o uniforme deve estar sempre higienizado e manter a higiene pessoal diária;
- Notificar antecipadamente a chefia, a falta de algum material de limpeza para a realização das atividades de higienização, para as devidas providências;
- Proceder à higienização geral das dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas pela chefia;

- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral para mantê-los em condições de uso;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- Retirar o lixo e acondicioná-los em local próprio destinado;
- Receber os materiais de limpeza, responsabilizando-se pelo controle dos mesmos;
- Manter o estoque limpo, organizado e controlar o uso dos materiais de limpeza pertinentes à sua área de atuação;
- Fazer contagem de estoque do material de limpeza toda sexta feira e ultimo dia do mês;
- Notificar a chefia a quebra ou danificação do material, instalações ou equipamentos para as devidas providencias;
- Fazer uso completo do uniforme diariamente;
- Manter o ambiente de trabalho limpo e sempre organizado zelando pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados;
- Executar outras tarefas de apoio operacional ou correlatas conforme necessidade ou a critério do seu superior;
- Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação;
- Executar os serviços de separação, classificação de documentos, correspondência e arquivo morto, arrumando os arquivos quando necessário;
- Efetuar serviços na rua (bancos, fornecedores e demais atividades correlatas à função), visando atender às solicitações feitas pelos superiores;
- Comparecer aos treinamentos, reuniões, aulas e cursos relativos à função.
- Seguir todas as normas da ANVISA para todos os procedimentos a serem realizados nesta função.

**Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino.**

Exigências, Tarefas e Responsabilidades:

- Atuar como trabalhador braçal de acordo com a necessidade local e conservação da limpeza das áreas internas e externas;
- Executar a limpeza e manutenção das instalações, tais como: serviços de reparos elétricos, hidráulicos, restauração de alvenaria, pintura e outros;
- Executar serviços de troca de lâmpadas e instalação de luminárias,;
- Executar atividades de capinação;
- Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
- Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
- Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
- Aparar grama, limpar e conservar os jardins;
- Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
- Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
- Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
- Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
- Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação;
- Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- Efetuar serviços na rua, fornecedores e demais atividades correlatas à função, visando atender às solicitações feitas pelos superiores;
- Executar outras tarefas correlatas.
- Seguir todas as normas da ANVISA para todos os procedimentos a serem realizados nesta função.

### **3.1.2. Definição de preparação de merenda escolar:**

Entenda-se como serviço de preparação da merenda, a necessidade de conhecer algumas noções gerais de nutrição, ter higiene no preparo de alimentos e manter o ambiente limpo.

#### **Execução de Serviço:**

**3.1.2.1.** Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle;

**3.1.2.2.** Observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; abrir apenas as embalagens para o consumo do dia;

**3.1.2.3.** Guardar bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente;

**3.1.2.4.** Verificar o cardápio do dia e responsabilizar-se pela produção das refeições de acordo com as per captas estabelecidas;

**3.1.2.4.1** Servir as refeições e retirar amostras;

**3.1.2.5.** Providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada;

**3.1.2.6.** Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los;

**3.1.2.7.** Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso;

**3.1.2.7.1** Notificar antecipadamente a nutricionista ou chefia a falta de alguns gêneros alimentícios para a confecção do cardápio;

**3.1.2.8.** Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha;

**3.1.2.9.** Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda e sempre organizado;

**3.1.2.9.1** Executar outras tarefas correlatas;

**3.1.2.10.** Manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários;

**3.1.2.11.** Tratar com delicadeza as crianças;

**3.1.2.12.** Apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas, sem esmalte e aparadas; lavar as mãos antes de retornar e manipular os alimentos;

**3.1.2.12.1** Não fazer uso de adornos (brincos, anéis, pulseiras, colar, relógio, etc);

**3.1.2.13.** Nunca mexer nos alimentos com feridas ou cortes;

**3.1.2.14.** Tampe as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; a cozinha deve estar limpa antes e após a preparação dos alimentos;

**3.1.2.15.** Fazer exames de saúde regularmente.

**3.1.3** Usar todos os EPI'S e uniforme adequadamente;

**3.1.3.1** seguir as normas da RDC 2016 da ANVISA para todos os procedimentos a serem realizados na confecção da merenda escolar;

**3.1.4** Carga horária de trabalho: 08 horas diárias, sendo 40 horas semanais;



**3.1.4.1 Experiência mínima de 01 ano na produção de refeições;**

**3.1.5** Retirar o lixo e acondicioná-los em local próprio destinado;

**3.1.5.1** Receber gêneros alimentícios, responsabilizando-se pelo controle dos mesmos;

**3.1.5.2** Providenciar a devolução de mercadorias que não estiverem em condições de consumo, bem como, a reposição de perdas;

**3.1.5.3** Etiquetar as mercadorias em estoque e fazer controle da data de validade dos produtos;  
Fazer contagem de estoque toda sexta feira e ultimo dia do mês;

**3.1.5.3** Notificar o nutricionista ou chefia a quebra ou danificação do material, instalações ou equipamentos para as devidas providencias;

**3.1.5.4** Comparecer aos treinamentos, reuniões, aulas e cursos destinados à produção da Merenda Escolar.

**3.2. Descrições de serviços**

- Fornecimento de mão-de-obra para a manutenção da rede física municipal (alvenaria e carpintaria).

**Definição de manutenção de rede física:**

**3.2.1.** Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

**3.2.2.** Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação previa, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Secretaria Municipal de Obras, por meio de ordem de serviço.

**3.2.3.** Obras Civis: Entende-se por obras civis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m<sup>2</sup> (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.

**Dos Serviços Executados:**

**3.2.1.1.** Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

**3.2.1.2.** Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

**3.3. Descrições de serviços**

- Fornecimento de mão-de-obra para serviços auxiliares na área de transporte (motoristas).

**Definição de auxiliares na área de transporte (motorista):**

**3.3.1.** Responsáveis pela condução de veículos automóveis, cuida do bom estado de funcionamento dos mesmos, previne quem de direito quanto à necessidade de revisões, reparações de avarias, etc.; provê a alimentação combustível dos veículos que lhe estejam entregues.



### **Dos Serviços Executados:**

**3.3.1.1.** O salário do motorista tem por base a Convenção Coletiva de Trabalho;

**3.3.1.2.** A jornada de trabalho por posto de trabalho será de 44 horas semanais;

**3.3.1.3.** O horário de trabalho poderá ser alterado, a critério da Administração, inclusive com horários diferenciados por posto de trabalho, conforme a conveniência de cada setor de lotação e atividades a serem executadas;

**3.3.1.4.** Poderá ser solicitada a presença de postos de trabalho em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente, em razão de necessidade excepcional de serviço com a respectiva compensação de jornada para o trabalhador, na forma da legislação vigente, sob controle da empresa contratada;

### **Requisitos técnicos mínimos dos motoristas**

**3.3.1.1.1.** Carteira de habilitação válida e pertinente com o veículo conduzido;

**3.3.1.1.2.** Certificado de conclusão do Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

**3.3.1.1.3.** Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

**3.3.1.1.4.** Ter equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento;

**3.3.1.1.5.** Ter noções de combate a incêndios, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica;

**3.3.1.1.7.** Dirigir automóveis oficiais no interesse do serviço público;

**3.3.1.1.8.** Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito bem como todas as regras de trânsito;

**3.3.1.1.9.** Zelar pela manutenção e conservação do veículo;

**3.3.1.1.10.** Comunicar as falhas do veículo para o responsável pelos transportes e solicitar os devidos reparos;

**3.3.1.1.11.** Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

**3.3.1.1.12.** Manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço;

**3.3.1.1.13.** Na execução dos serviços não será admitida a presença de filhos, parentes ou terceiros ligados aos trabalhadores no ambiente de trabalho, de forma a que possam prejudicar a execução dos mesmos;

**3.3.1.1.14.** Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento, fornecido pela Contratante, encaminhando após o abastecimento, o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte.

**3.3.1.1.15** A documentação exigida dos motoristas deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato ou em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura.

### 3.4. Descrições de serviços

- Fornecimento de mão-de-obra para serviços de operacionalização de máquinas pesadas

#### **Definição de operadores de máquinas pesadas:**

**3.4.1.** A função do profissional de operador de máquinas pesada é executar atividades relativas ao planejamento do trabalho, avisar sobre a necessidade de manutenção básica das máquinas, remover solo e material orgânico “bota-fora”, drenar solos e executar construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos, executar outras atividades correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### **Dos Serviços Executados:**

**3.4.1.1.** O salário do operador tem por base a Convenção Coletiva de Trabalho;

**3.4.1.2.** A jornada de trabalho por posto de trabalho será de 44 horas semanais;

**3.4.1.3.** O horário de trabalho poderá ser alterado, a critério da Administração, inclusive com horários diferenciados por posto de trabalho, conforme a conveniência de cada setor de lotação e atividades a serem executadas;

**3.4.1.4.** Poderá ser solicitada a presença de postos de trabalho em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente, em razão de necessidade excepcional de serviço com a respectiva compensação de jornada para o trabalhador, na forma da legislação vigente, sob controle da empresa contratada;

#### **Requisitos técnicos mínimos dos motoristas**

**3.4.1.1.1.** Carteira de habilitação válida e pertinente com o veículo conduzido;

**3.4.1.1.2.** Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhados, expedido no máximo 30 dias antes da assinatura do contrato de trabalho;

**3.4.1.1.3.** Ter equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento;

**3.4.1.1.4.** Ter noções de combate a incêndios, relacionamento interpessoal e mecânica básica;

**3.4.1.1.5.** Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento, fornecido pela Contratante, encaminhando após o abastecimento, o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte;

**3.4.1.1.7.** Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito bem como todas as regras de trânsito;

**3.4.1.1.8.** Zelar pela manutenção e conservação do veículo;

**3.4.1.1.9.** Comunicar as falhas do veículo para o responsável pelos transportes e solicitar os devidos reparos;

**3.4.1.1.10.** Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

**3.4.1.1.11.** Cumprir a planilha de serviços, executando-os de forma a obter uma operação correta e eficaz;

**3.4.1.1.12.** Na execução dos serviços não será admitida a presença de filhos, parentes ou terceiros ligados aos trabalhadores no ambiente de trabalho, de forma a que possam prejudicar a execução dos mesmos.



### **3.5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.5.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e os critérios de sustentabilidade especificados no item 3.6 e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.5.2 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.5.3 A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos e serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Em caso de defeitos ou imperfeições, os produtos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, em prazo determinado pela Prefeitura.

3.5.4 A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias, horários e locais diversos daqueles estabelecidos, para atender às necessidades da Prefeitura, mediante comunicação prévia ao Preposto da Contratada.

3.5.5 Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando justificado e autorizado, expressamente, pela Prefeitura.

3.5.6 Poderão ser indicados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, outras máquinas e equipamentos, inclusive acessórios visando a propiciar ganho de produtividade, que deverão ser aprovados pela Prefeitura.

3.5.7 Os materiais e produtos de consumo necessários à execução do contrato deverão ser entregues nas dependências indicada pela Prefeitura impreterivelmente até o dia 1º dia útil de cada mês.

3.5.8 Os serviços serão iniciados na data de início da vigência do contrato e serão prestados de segunda a sábado, com horário pré determinados, podendo ser adotado o horário de segunda a sexta com a devida compensação das horas relativas ao sábado.

### **3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.6.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

3.6.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

3.6.3 Prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

3.6.4 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um REPRESENTANTE em PIRAPORA com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pirapora, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

3.6.5 A Contratada deverá manter um Preposto qualificado junto empresa, para representá-la, solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, supervisionando as atividades realizadas pela equipe de trabalho da Contratada, sendo necessária sua permanência nas dependências da Prefeitura Municipal de Pirapora diariamente, em horário comercial devendo manter comunicação direta com a Secretaria de Administração;

3.6.6 A Contratada deverá fornecer números telefônicos, E-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Pirapora com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional para o Município;

3.6.7 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;



3.6.8 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

3.6.9 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, acompanhando e fiscalizando seu devido uso pelos funcionários;

3.6.10 Fornecer os uniformes de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante "Recibo de Entrega" assinado pelo Preposto, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado e uma a ser encaminhada à Contratante;

3.6.11 A critério da Prefeitura Municipal de Pirapora, mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidas peças adicionais de uniformes e complementos aos profissionais alocados;

3.6.12 Orientar seus empregados para agirem com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores trabalhando, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, lidar com servidores e visitantes de forma cordial;

3.6.13 Oferecer treinamento aos seus empregados, englobando tópicos como: execução do serviço e correta manipulação das ferramentas e equipamentos de trabalho, segurança no trabalho, dentre outros tópicos que se fizerem necessários, entregando a lista de presença dos participantes, se for o caso, à **secretaria requisitante**;

3.6.14 Fornecer equipamentos de sinalização para serviços realizados durante o expediente no local de serviço, nos termos da legislação pertinente;

3.6.15 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura Municipal de Pirapora;

3.6.16 Utilizar os produtos dentro do prazo de validade;

3.6.17 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Pirapora com respeito à execução do objeto;

3.6.18 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

3.6.19 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;

3.6.20 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos constantes da planilha de composição, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

3.7 Transportar, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até as dependências do local da prestação do serviço;

3.8 Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, observando as marcas indicadas como parâmetro deste termo, satisfazendo rigorosamente suas especificações, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT, utilizando, preferencialmente, materiais biodegradáveis e ecologicamente sustentáveis;

3.9 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observando o perfil básico exigido neste Termo de Referência;

3.9.1 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Pirapora;



3.9.2 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Pirapora;

3.9.3 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela secretaria requisitante, durante a sua execução;

3.9.4 Contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços na Prefeitura Municipal de Pirapora, devendo entregar à secretaria requisitante a apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado na CCT da categoria;

3.9.5 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Pirapora;

3.9.6 Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue à secretaria requisitante, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;

3.9.7 Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pela secretaria. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético/biométrico), constituindo obrigação da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, cartões e demais acessórios. A utilização de outro sistema para registro de ponto dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Pirapora;

3.9.8 Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;

3.9.9 Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;

3.10 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a capacidade operativa, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Pirapora, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

3.11 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pirapora, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, especialmente cópias de certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Pirapora;

3.11.1 Encaminhar trimestralmente a Prefeitura Municipal de Pirapora a declaração da capacidade operativa, nos termos constantes do edital de licitação, devendo constar todos os contratos vigentes da empresa;

3.12 Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego. Zelar pela disciplina de seus funcionários nas dependências dos locais de trabalhos, sendo proibido:

3.12.1 Quaisquer tipos de jogos, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

3.12.2 A permanência dos empregados nas dependências dos locais de trabalhos, antes ou depois do horário de trabalho;

3.12.3 Consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais de trabalhos;



3.13 Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-maternidade, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços;

3.13.1 Pagar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos seus empregados que deles façam jus, nos termos da Portaria nº 3.214/78 e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante laudo técnico para inclusão dos mesmos na planilha de custos;

### **3.14 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.14.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências (tais como as exigências do art. 3º da Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Estadual nº 18.031/09 - Política Estadual de Resíduos Sólidos, Decreto Estadual nº 46.105/12 - Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de MG) e demais legislações específicas), devendo estar alinhadas ao Programa Ambientação que está em implementação nesta PREFEITURA. As práticas deverão ser observadas pela CONTRATADA, que deverá:

3.14.2 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, devendo o treinamento ocorrer com periodicidade mínima semestral, entregando lista de presença dos participantes à secretaria requisitante;

3.14.3 Entregar formulário de ocorrências para a secretaria requisitante, por meio de seus encarregados, para manutenção constante das instalações, por exemplo:

- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados; · Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

3.15 A contratada deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

3.15.1 O encarregado deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da contratada;

3.15.2 A contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

3.15.3 Comunicar à contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras;

3.15.4 Sugerir, à contratante, locais e medidas que tenham possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

3.15.5 A contratante poderá acatar ou não as sugestões da contratada, observando sempre às normas de segurança;

3.15.6 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, deverá verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

3.15.7 Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, nos sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

3.15.8 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras;

3.16 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e quando forem utilizadas, devem ser primeiramente submetidas à apreciação pela secretaria requisitante;

3.16.1 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

3.17 Visando a redução de resíduos sólidos, a contratada deverá separar e entregar à contratante, as pilhas e baterias dispostas para descartes que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que esta possa entregá-las aos estabelecimentos que as comercializam ou às redes de assistência técnica autorizadas pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008;

3.17.1 Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

3.17.2 Atendendo ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;

3.18 No que diz respeito à utilização de saneantes **domissanitários** a contratada deverá:

3.18.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

3.18.2 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

3.18.3 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

3.18.4 Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978;

3.18.5 Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

3.18.6 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976);

3.18.7 Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;

3.18.8 Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;



3.18.9 Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a contratada somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

3.18.10 Quanto à aplicação de álcool a contratada deverá observar a Resolução RDC nº 46, de 20 e fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

3.18.11 Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;

3.18.12 Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;

3.18.13 Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

3.18.14 Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

3.18.15 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis ocorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

3.18.16 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

3.18.17 No que diz respeito à poluição sonora a contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

### **3.19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.19.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

3.19.2 Expedir, por meio da secretaria requisitante, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

3.19.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;



- 3.19.4 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações,
- 3.19.5 Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos;
- 3.19.6 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.19.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 3.19.8 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 3.19.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 3.19.10 Disponibilizar um local para a guarda de produtos, materiais, máquinas e equipamentos;
- 3.19.11 Comunicar à contratada, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

#### **4 - NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA**

- 4.1.** Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 4.2.** A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.
- 4.3.** A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.
- 4.4.** A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.
- 4.5.** A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela UTFPR, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

#### **5 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:
- Serviços de solda;
  - Outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato.
- 5.2.** Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.3.** Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.



## **6 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** O município de Pirapora reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, lei nº 8.666/93;

**6.2.** O município de Pirapora reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas;

**6.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município de Pirapora e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

**6.4.** Qualquer tolerância por parte do município de Pirapora, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

**6.5.** A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município de Pirapora, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**6.6** A contratada deverá comprovar o pagamento decorrentes das relações trabalhistas mensalmente.

## **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>ORG UNID / . ORÇ/ SUB. UND. ORÇ/CÓD</b>	<b>FICHA</b>	<b>SECRET.</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
08.01.02.04.122.0052.2044.3.3.90.39.00	323	SEMADF	Manutenção Serv. Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal - PJ
09.01.01.12.122.0052.2068.3.3.90.39.00	453	SEMED	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Educação - PJ
09.05.02.12.361.0403.2099.3.3.90.39.00	605	SEMED	Manutenção Ativ. Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - PJ
10.02.01.13.122.0052.2104.3.3.90.39.00	650	SEJU	Manutenção Ativ. Sec. Mun. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - PJ
11.01.01.08.243.0052.2117.3.3.90.39.00	746	SEFAM	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais - PJ
12.01.01.15.122.0052.2155.3.3.90.39.00	1102	SEINF	Manutenção Adm. Sec. Municipal de Serv. Urbanos - PJ
14.01.01.10.122.0052.4001.3.3.90.39.00	1222	SESAU	Manutenção Serv. Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal - PJ

## **8 - RECURSOS A SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO**

**8.1.** Será utilizado o recurso da agência da xxxxxxxx nº xxxx, Conta Corrente nº. xxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## **9 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

**9.1.** O objeto deste termo devera ser praticado conforme as especificações mínimas exigidas, mencionadas no item 03 deste termo e dentro de uma rotina determinada.

## **10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato terá vigência de 12 meses.

**10.2.** A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. O LICITANTE, CASO TENHA INTERESSE E NECESSIDADE, DE MODO A DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS NECESSÁRIAS A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, PODERÁ SOLICITAR VISITA TÉCNICA, AO SETOR DE SUPRIMENTOS. O AGENDAMENTO DA VISITA PODERÁ SER EFETUADO DIRETAMENTE NO TELEFONE (38) 3740-6151 (SETOR DE SUPRIMENTOS), COM O SENHOR PLÍNIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

### ANEXO (A) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(...)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO**      **Nº: 110/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL**      **Nº: 076/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO**

A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, vem atestar que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, visitou os locais da prestação de serviços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação relativa ao processo em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO (B) DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 076/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO**

Eu ..... (representante legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2.015, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 076/2.015**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 110/2015, Pregão Presencial nº 076/2015, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Pirapora, .....de.....de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**

**\* Preenchimento obrigatório caso não faça a visita técnica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO.**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA. <b>Conforme descrição do termo de referência</b>	UNI	12,

**3. Parâmetros:**

**Forma de julgamento:** Menor preço por **GLOBAL**.

**4. Prazos:**

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento/Execução do Serviço:** Início em até 10 (Dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

• **Local de entrega:** O local de execução do objeto licitado será conforme indicado no termo de referência.

• **5. Fiscalização:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**OBS:** 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 076/2015.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no Edital serão devolvidos, e a despesa do frete será por conta da empresa contratada.

## **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, COM SEDE À \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA - NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECEER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

Local, data e assinatura

**RECONHECER FIRMA(S)**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**  
**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015**  
**(preenchida em papel timbrado da proponente)**  
**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA**  
**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

PROPOSTA COMERCIAL			
<i>Preencha os campos da sua empresa nas células ABAIXO:</i>			
RAZÃO SOCIAL:	_____	CNPJ:	_____
ENDEREÇO:	_____	TELE FONE:	_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	_____		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:	_____		
BANCO:	_____	Nº DA AGÊNCIA:	_____
CONTA BANCÁRIA:	_____		
VALIDADE DA PROPOSTA:	_____		
<b>PREENCHER OS CAMPOS EM VERMELHO E SELECIONAR SE É OU NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>			
CUSTOS COM MÃO DE OBRA			
Custos com Pessoal			
Profissão	Salários	Qtde	Valor
Serviços Gerais	_____	_____	R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional <input style="float: right;" type="button" value="v"/>			
<b>Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional</b>			
	1		
GRUPO A			
		20,00	
INSS		%	-
SESI ou SESC		1,50%	-
SENAI ou SENAC		1,00%	-
INCRA		0,20%	-
Salário educação		2,50%	-
FGTS		8,00%	-
Seguro acidente do trabalho		3,00%	-
SEBRAE		0,60%	-
<b>Total Grupo A</b>		<b>36,80%</b>	<b>-</b>

		%	
<b>GRUPO B – Tempo Não Trabalhado</b>			
Férias		11,11%	-
Aviso Prévio trabalhado		1,94%	-
Auxílio doença		1,39%	-
Acidente de trabalho		0,33%	-
Faltas legais		0,27%	-
Afastamento maternidade		0,07%	-
Licença paternidade		0,02%	-
13º Salário		8,33%	-
		<b>23,</b>	
		<b>46</b>	
<b>Total Grupo B'</b>		<b>%</b>	<b>-</b>
<b>GRUPO C</b>			
Aviso prévio indenizado		0,4	
		2%	0,00
		0,1	
Indenização adicional		6%	0,00
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0	
		3%	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)		3,2	
		0%	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 10% FGTS)		0,0	
		4%	0,00
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho		0,0	
		2%	0,00
		8,8	
Incidência dos encargos dos grupo A e B		7%	0,00
		<b>12,</b>	
		<b>74</b>	
<b>Total do grupo C</b>		<b>%</b>	<b>0,00</b>
		<b>73,</b>	
		<b>00</b>	
<b>Total dos Encargos Sociais</b>		<b>%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>			
<b>Ticket Alimentação/Refeição</b>			
		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>
			R\$ 0,00
Percentual da participação do empregado			R\$ 0,00
	<b>Total Auxílio Alimentação</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Vale Transporte</b>			
<b>Ticket Transporte</b>			
		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>
			R\$ 0,00
Percentual da participação do			R\$ 0,00

empregado



<b>Total Vale Transporte</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Custos com Equipamentos, Ferramentas, EPI'S e EPC'S**

EP I's	Qtde	R\$
Touca		
Avental		
Luvas		
Calça		
Blusa		
Boné		
Botina		
<b>Ferramentas</b>		
Enxada		
Enxadão		
Pá		
Vassoura		
Vassourão		
Garfos		
Rastelo		
<b>Total</b>		<b>-</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custos Indiretos</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais)		<b>R\$ 0,00</b>
Custos Indiretos		-
<b>Total</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Lucro</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)		<b>R\$ 0,00</b>
Lucro		-
<b>Total</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Tributos</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)		<b>R\$ 0,00</b>
ISS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
COFINS SIMPLES		R\$ 0,00
<b>Total de Tributos</b>	<b>0,00</b> <b>0%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor da Proposta Mensal</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Global</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor por pessoa</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**PROPOSTA COMERCIAL**

*Preencha os campos da sua empresa nas células ABAIXO:*

RAZÃO SOCIAL:	_____	CNPJ:	_____
ENDEREÇO:	_____	TELEFONE:	_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	_____		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:	_____		
BANCO:	_____	Nº DA AGÊNCIA:	_____
CONTA BANCÁRIA:	_____		
VALIDADE DA PROPOSTA:	_____		

**PREENCHER OS CAMPOS EM VERMELHO E SELECIONAR SE É OU NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL**

**CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

**Custos com Pessoal**

Profissão	Salários	Qtde	Valor
Pedreiro	_____	_____	R\$ 0,00
Carpinteiro	_____	_____	R\$ 0,00
			<b>R\$ 0,00</b>

Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional

**Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional**

1

**GRUPO A**

	20,00	
INSS	%	-
SESI ou SESC	1,50%	-
SENAI ou SENAC	1,00%	-
INCRA	0,20%	-
Salário educação	2,50%	-
FGTS	8,00%	-
Seguro acidente do trabalho	3,00%	-
SEBRAE	0,60%	-
	36,80%	
<b>Total Grupo A</b>	%	-

**GRUPO B – Tempo Não Trabalhado**

Férias	11,11%	-
Aviso Prévio trabalhado	1,94%	-
Auxílio doença	1,39%	-
Acidente de trabalho	0,33%	-



Faltas legais		0,27%	-
Afastamento maternidade		0,07%	-
Licença paternidade		0,02%	-
13º Salário		8,33%	-
		<b>23,46</b>	
<b>Total Grupo B'</b>		<b>%</b>	<b>-</b>
<b>GRUPO C</b>			
Aviso prévio indenizado		0,4%	0,00
Indenização adicional		2%	0,1
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		6%	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)		0,0	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 10% FGTS)		3%	0,00
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho		3,2	0,00
		0%	0,00
		0,0	0,00
		4%	0,00
		0,0	0,00
		2%	0,00
		8,8	
Incidência dos encargos dos grupo A e B		7%	0,00
		<b>12,74</b>	
<b>Total do grupo C</b>		<b>%</b>	<b>0,00</b>
		<b>73,00</b>	
<b>Total dos Encargos Sociais</b>		<b>%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>			
<b>Ticket Alimentação/Refeição</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>
			R\$ 0,00
Percentual da participação do empregado			R\$ 0,00
			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Vale Transporte</b>			
<b>Ticket Transporte</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>
			R\$ 0,00
Percentual da participação do empregado			R\$ 0,00
			<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>			
<b>R\$ 0,00</b>			

<b>Custos com Equipamentos, Ferramentas, EPI'S e EPC'S</b>			
	<b>EP I's</b>	<b>Qtde</b>	
	Óculos		
	Luvas		
	Calça		
	Blusa		
	Capacete		
	ete		

Botina			
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custos Indiretos</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais)			<b>R\$ 0,00</b>
Custos Indiretos			-
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Lucro</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)			<b>R\$ 0,00</b>
Lucro			-
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Tributos</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)			<b>R\$ 0,00</b>
IS			R\$ 0,00
S			R\$ 0,00
PI			R\$ 0,00
S			R\$ 0,00
COFIN			R\$ 0,00
S			R\$ 0,00
SIMPL			R\$ 0,00
ES			R\$ 0,00
<b>Total de Tributos</b>		<b>0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>0%</b>	
<b>Valor da Proposta Mensal</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor por pessoa</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**PROPOSTA COMERCIAL**

*Preencha os campos da sua empresa nas células ABAIXO:*

RAZÃO SOCIAL:	_____	CNPJ	_____
		:	_____
		TELE	_____
ENDEREÇO:	_____	FONE	_____
		:	_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	_____		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:	_____		
BANCO:	_____	Nº DA AGÊNCIA:	_____
CONTA BANCÁRIA:	_____		
VALIDADE DA PROPOSTA:	_____		

**PREENCHER OS CAMPOS EM VERMELHO E SELECIONAR SE É OU NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL**

**CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

**Custos com Pessoal**

Profissão	Salários	Qtde	Valor
Motorista Caminhão			R\$ 0,00
Motorista Carro leve			R\$ 0,00
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional			R\$ 0,00

**Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional**

GRUPO A			
		20,00	
INSS		%	-
SESI ou SESC		1,5	-
SENAI ou SENAC		0%	-
INCRA		1,0	-
Salário educação		0%	-
FGTS		0,2	-
Seguro acidente do trabalho		0%	-
SEBRAE		0%	-
<b>Total Grupo A</b>		36,80	%
<b>GRUPO B – Tempo Não Trabalhado</b>			
Férias		11,11%	-
Aviso Prévio trabalhado		1,94%	-
Auxílio doença		1,39%	-

Acidente de trabalho		0,33%	-
Faltas legais		0,27%	-
Afastamento maternidade		0,07%	-
Licença paternidade		0,02%	-
13º Salário		8,33%	-
		<b>23,46</b>	
<b>Total Grupo B'</b>		<b>%</b>	<b>-</b>
<b>GRUPO C</b>			
Aviso prévio indenizado		0,4%	0,00
Indenização adicional		2%	0,1
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		6%	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)		0,0	3%
Indenização (rescisão sem justa causa - 10% FGTS)		3,2	0,00
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho		0,0	0%
Incidência dos encargos dos grupo A e B		4%	0,00
		0,0	2%
		8,8	0,00
		7%	0,00
		<b>12,74</b>	
<b>Total do grupo C</b>		<b>%</b>	<b>0,00</b>
		<b>73,00</b>	<b>R\$</b>
<b>Total dos Encargos Sociais</b>		<b>%</b>	<b>0,00</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>			
<b>Ticket Alimentação/Refeição</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>
			R\$
Percentual da participação do empregado			0,00
			R\$
			0,00
			R\$
			<b>0,00</b>
<b>Vale Transporte</b>			
<b>Ticket Transporte</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>
			R\$
Percentual da participação do empregado			0,00
			R\$
			0,00
			R\$
			<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>			<b>R\$</b>
			<b>0,00</b>

<b>Custos com Equipamentos, Ferramentas, EPI'S e EPC'S</b>			
EP I's	Qtde		
Calça			
Blusa			

Botina			
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custos Indiretos</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais)			<b>R\$ 0,00</b>
Custos Indiretos			-
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Lucro</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)			<b>R\$ 0,00</b>
Lucro			-
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Tributos</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)			<b>R\$ 0,00</b>
IS			R\$ 0,00
S			R\$ 0,00
PI			R\$ 0,00
S			R\$ 0,00
COFIN			R\$ 0,00
S			R\$ 0,00
SIMPL			R\$ 0,00
ES			R\$ 0,00
<b>Total de Tributos</b>		<b>0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>0%</b>	
<b>Valor da Proposta Mensal</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor por pessoa</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**PROPOSTA COMERCIAL**

*Preencha os campos da sua empresa nas células ABAIXO:*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ : \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELE FONE : \_\_\_\_\_  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_ Nº DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
 CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_  
 VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**PREENCHER OS CAMPOS EM VERMELHO E SELECIONAR SE É OU NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL**

**CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

**Custos com Pessoal**

Profissão	Salários	Qtde	Valor
Operador Máquinas Carregadeiras			R\$ 0,00
Operador Máquinas Motoniveladoras			R\$ 0,00
Operador Máquinas Retroescavadeiras			R\$ 0,00
Operador Máquinas Trator de pneus			R\$ 0,00
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional			R\$ 0,00

**Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional**

1 GRUPO A			
		20,00	
INSS		%	-
SESI ou SESC		1,50%	-
SENAI ou SENAC		1,00%	-
INCRA		0,20%	-
Salário educação		2,50%	-
FGTS		8,00%	-
Seguro acidente do trabalho		3,00%	-
SEBRAE		0,60%	-
<b>Total Grupo A</b>		36,80%	-
<b>GRUPO B – Tempo Não Trabalhado</b>			
Férias		11,11%	-
Aviso Prévio trabalhado		1,94%	-
Auxílio doença		1,39%	-
Acidente de trabalho		0,33%	-

Faltas legais		0,27%	-
Afastamento maternidade		0,07%	-
Licença paternidade		0,02%	-
13º Salário		8,33%	-
		<b>23,</b>	
		<b>46</b>	
<b>Total Grupo B'</b>		<b>%</b>	<b>-</b>
<b>GRUPO C</b>			
Aviso prévio indenizado		0,4	
		2%	0,00
		0,1	
Indenização adicional		6%	0,00
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0	
		3%	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)		3,2	
		0%	0,00
Indenização (rescisão sem justa causa - 10% FGTS)		0,0	
		4%	0,00
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho		0,0	
		2%	0,00
Incidência dos encargos dos grupo A e B		8,8	
		7%	0,00
		<b>12,</b>	
		<b>74</b>	
<b>Total do grupo C</b>		<b>%</b>	<b>0,00</b>
		<b>73,</b>	
		<b>00</b>	<b>R\$</b>
<b>Total dos Encargos Sociais</b>		<b>%</b>	<b>0,00</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>			
<b>Ticket Alimentação/Refeição</b>			
		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>
			R\$
			0,00
Percentual da participação do empregado			R\$
			0,00
			<b>R\$</b>
			<b>0,00</b>
<b>Vale Transporte</b>			
<b>Ticket Transporte</b>			
		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>
			R\$
			0,00
Percentual da participação do empregado			R\$
			0,00
			<b>R\$</b>
			<b>0,00</b>
<b>Total Vale Transporte</b>			<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>			<b>R\$</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>			<b>0,00</b>

<b>Custos com Equipamentos, Ferramentas, EPI'S e EPC'S</b>			
	<b>EP I's</b>	<b>Qtde</b>	
	Protetor Auricular		
	Calça		
	Blusa		
	Botina		

		R\$
<b>Total</b>		-
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custos Indiretos</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais)		R\$ 0,00
Custos Indiretos	-	
<b>Total</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Lucro</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)		R\$ 0,00
Lucro	-	
<b>Total</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Tributos</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)		R\$ 0,00
IS	-	R\$ 0,00
S	-	R\$ 0,00
PI	-	R\$ 0,00
S	-	R\$ 0,00
COFIN	-	R\$ 0,00
S	-	R\$ 0,00
SIMPL	-	R\$ 0,00
ES	-	R\$ 0,00
<b>Total de Tributos</b>	<b>0,00</b> <b>0%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor da Proposta Mensal</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Global</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor por pessoa</b>		<b>R\$ 0,00</b>

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de serviço	Valor p/ empregado	Qtde	Valor p/ posto	Valor total do serviço
Serviço Geral	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Motorista	R\$ 0,00	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operador Maq.	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total mensal dos serviços</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Global da Proposta (Valor mensal do serviço X nº meses do contrato)</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>				
<b>Prazo de Entrega:</b>				
<b>Local do Serviço:</b>				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.				
<b>Observações</b>	<b>ESSAS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.</b>			

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA



## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2015 <> PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2015**

Pelo presente instrumento particular, O MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Valle da Silveira, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 110/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 076/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO**, de acordo com Termo de Referencia da licitação que fará parte integrante deste contrato.

a) Os serviços serão prestados por meio do número mínimo de profissionais constante no quadro abaixo:

Cargos	Quantidade de cargos	Carga horárias mensal
Serviço Geral	120	220
Carpinteiro	01	220
Pedreiro	03	220
Motorista de Caminhão	06	220
Motorista de Carro leve	02	220
Operador de Carregadeiras	02	220
Operador de Moto niveladora	01	220
Operador de Retro escavadeira	01	220
Operador de Trator de Pneus	03	220
<b>Total de cargos = 139</b>		

1.1 A prestação de serviços do objeto dos produtos licitados será feito mediante a apresentação de uma autorização de serviços emitida pela superintendência de suprimentos da prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

#### **CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1.2 O valor a ser pago, será apurado pela somatória de todas as notas/faturas apresentadas, e devidamente conferidas e atestadas.

2.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo I.

### **CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA**

3.1. Em cada prestação de serviço, o prazo de início do serviço será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis da retirada da ordem de serviço pelo prestador.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

**08.01.02.04.122.0052.2044.3.3.90.39.00**  
**09.01.01.12.122.0052.2068.3.3.90.39.00**  
**09.05.02.12.361.0403.2099.3.3.90.39.00**  
**10.02.01.13.122.0052.2104.3.3.90.39.00**  
**11.01.01.08.243.0052.2117.3.3.90.39.00**  
**12.01.01.15.122.0052.2155.3.3.90.39.00**  
**14.01.01.10.122.0052.4001.3.3.90.39.00**

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até ...../...../.....

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **7.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.7.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.7.2 Expedir, por meio da secretaria requisitante, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

7.7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

7.7.4 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações,

7.7.5 Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos;

7.7.6 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.7.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.7.8 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

7.7.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.7.10 Disponibilizar um local para a guarda de produtos, materiais, máquinas e equipamentos;

7.7.11 Comunicar à contratada, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Entregar o objeto em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **8.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.4.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

8.4.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

8.4.3 Prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

8.4.4 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um REPRESENTANTE em PIRAPORA com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pirapora, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.4.5 A Contratada deverá manter um Preposto qualificado junto empresa, para representá-la, solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, supervisionando as atividades realizadas pela equipe de trabalho da Contratada, sendo necessária sua permanência nas dependências da Prefeitura Municipal de Pirapora diariamente, em horário comercial devendo manter comunicação direta com a Secretaria de Administração;

8.4.6 A Contratada deverá fornecer números telefônicos, E-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Pirapora com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional para o Município;

8.4.7 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

8.4.8 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

8.4.9 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, acompanhando e fiscalizando seu devido uso pelos funcionários;

8.4.10 Fornecer os uniformes de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante "Recibo de Entrega" assinado pelo Preposto, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado e uma a ser encaminhada à Contratante;

8.4.11 A critério da Prefeitura Municipal de Pirapora, mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidas peças adicionais de uniformes e complementos aos profissionais alocados;

8.4.12 Orientar seus empregados para agirem com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores trabalhando, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, lidar com servidores e visitantes de forma cordial;

8.4.13 Oferecer treinamento aos seus empregados, englobando tópicos como: execução do serviço e correta manipulação das ferramentas e equipamentos de trabalho, segurança no trabalho, dentre outros tópicos que se fizerem necessários, entregando a lista de presença dos participantes, se for o caso, à **secretaria requisitante**;

8.4.14 Fornecer equipamentos de sinalização para serviços realizados durante o expediente da Casa, nos termos da legislação pertinente;

8.4.15 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura Municipal de Pirapora;

8.4.16 Utilizar os produtos dentro do prazo de validade;

8.4.17 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Pirapora com respeito à execução do objeto;

8.4.18 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.4.19 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;

8.4.20 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos constantes da planilha de composição, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.5 Transportar, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até as dependências do local da prestação do serviço;

8.6 Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, observando as marcas indicadas como parâmetro deste termo, satisfazendo rigorosamente suas especificações, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT, utilizando, preferencialmente, materiais biodegradáveis e ecologicamente sustentáveis;

8.7 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observando o perfil básico exigido neste Termo de Referência;

8.7.1 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Pirapora;

8.7.2 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Pirapora;

8.7.3 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela secretaria requisitante, durante a sua execução;

8.7.4 Contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços na Prefeitura Municipal de Pirapora, devendo entregar à secretaria requisitante a apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado na CCT da categoria;

8.7.5 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Pirapora;

8.7.6 Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue à secretaria requisitante, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;

8.7.7 Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pela secretaria. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético/biométrico), constituindo obrigação da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, cartões e demais acessórios. A utilização de outro sistema para registro de ponto dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Pirapora;

8.7.8 Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;

8.7.9 Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;

8.8 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a capacidade operativa, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Pirapora, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.9 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pirapora, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, especialmente cópias de certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada no órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Pirapora;

8.10 Encaminhar trimestralmente a Prefeitura Municipal de Pirapora a declaração da capacidade operativa, nos termos constantes do edital de licitação, devendo constar todos os contratos vigentes da empresa;

8.11 Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego. Zelar pela disciplina de seus funcionários nas dependências dos locais de trabalhos, sendo proibido:

8.11.1 Quaisquer tipos de jogos, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

8.11.2 A permanência dos empregados nas dependências dos locais de trabalhos, antes ou depois do horário de trabalho;

8.11.3 Consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais de trabalhos;

8.12 Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-maternidade, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços;

8.12.1 Pagar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos seus empregados que deles façam jus, nos termos da Portaria nº 3.214/78 e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante laudo técnico para inclusão dos mesmos na planilha de custos;

## **CLÁUSULA 9ª DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

9.1 Competem exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

**§1º** - A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a **PREFEITURA** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**§2º** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar a **PREFEITURA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na **PREFEITURA**.

**§3º** - Vindo a **PREFEITURA** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a **PREFEITURA** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.

**§4º** - A **CONTRATADA**, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza a **PREFEITURA** a proceder ao bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços na **PREFEITURA**.

**§5º** - O estabelecido no parágrafo acima não exclui a prerrogativa da **PREFEITURA** de utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a **CONTRATADA** não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

## **CLÁUSULA 10ª DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Pela prestação dos serviços, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**§1º** - A **PREFEITURA** reembolsará à **CONTRATADA** os valores relativos ao fornecimento de vale-transporte, no montante correspondente ao seu valor facial e de ticket alimentação/refeição, no valor previsto pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, ambos deduzidos da parcela de contribuição do empregado prevista na legislação e na CCT da categoria.

**§2º** - A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, assim como a área em que não foi feita a prestação de serviço.

## **CLÁUSULA 11ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Coordenadoria de Serviços Gerais da **PREFEITURA**.

**§1º** - A Secretaria requisitante atuará como gestor. Será designado um servidor da **PREFEITURA** para atuar como fiscal deste Contrato.

**§2º** - A Secretaria requisitante, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**§3º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **PREFEITURA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria requisitante.

**§4º** - A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**§5º** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA 12ª DO REAJUSTAMENTO**

12.1 Este Contrato poderá ser reajustado segundo os seguintes critérios:

- Os valores referentes à remuneração dos empregados da **CONTRATADA** prevista neste Contrato, bem como de benefícios constantes da Planilha de Preços/Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e fixados pela CCT da categoria, serão reajustados quando ocorrer alteração em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG, ou ato do Poder Público, vedada a inclusão de antecipações.
- Valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) será reajustado, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para a apresentação da Proposta Comercial, para o primeiro reajuste, ou do último reajuste para os demais reajustes, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
- Os efeitos financeiros do reajuste disciplinado no item anterior serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual, quando ocorrerá a preclusão do direito de reajuste.

## **CLÁUSULA 13ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## **CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA 15ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** - Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

10.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA 16ª DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.**

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... na pessoa do secretário (a): .....

#### **CLÁUSULA 17ª - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 18ª - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pirapora - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2.014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CAPACIDADE OPERATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO**      **Nº: 110/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL**      **Nº: 076/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem capacidade operacional para disponibilizar todos os profissionais exigidos no termo de referência e caso firme outros contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública não terá diminuição da capacidade operativa ou de disponibilidade financeira.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

ANEXO - VII ESTIMATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO.**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO				
Nº Processo	110/2015			
Pregão	076/2015			
Tipo de Serviço				
Fornecimento de mão-de-obra para serviços gerais, inclusive para preparação de merenda escolar.				
Dados Complementares				
Tipo de serviço	Serviços Gerais			
Salário normativo da categoria	R\$ 920,43			
Categoria profissional	Serviços Gerais			
Data base da categoria	2016			
CUSTOS COM MÃO DE OBRA				
Custos com Pessoal				
	<b>Salários</b>	<b>Qtde</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
				R\$
				110.451,60
	Serviços Gerais	120		R\$
				<b>110.451,60</b>
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional				
<b>Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional</b>	<b>1</b>			
GRUPO A				
			20,0	
	INSS		0%	22.090,32
			1,50	
	SESI ou SESC		%	1.656,77
			1,00	
	SENAI ou SENAC		%	1.104,52
			0,20	
	INCRA		%	220,90
			2,50	
	Salário educação		%	2.761,29
			8,00	
	FGTS		%	8.836,13
			3,00	
	Seguro acidente do trabalho		%	3.313,55
			0,60	
	SEBRAE		%	662,71
			36,8	
	<b>Total Grupo A</b>		0%	<b>40.646,19</b>

### GRUPO B – Tempo Não Trabalhado

Férias	11,11%	12.272,40
Aviso Prévio trabalhado	1,94%	2.142,76
Auxílio doença	1,39%	1.535,28
Acidente de trabalho	0,33%	364,49
Faltas legais	0,27%	298,22
Afastamento maternidade	0,07%	77,32
Licença paternidade	0,02%	22,09
13º Salário	8,33%	9.204,30
	<b>23,4</b>	
<b>Total Grupo B'</b>	<b>6%</b>	<b>25.916,85</b>

### GRUPO C

Aviso prévio indenizado	0,42%	463,90
Indenização adicional	0,16%	176,72
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	33,14
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,20%	3534,45
Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	0,04%	44,18
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho	0,02%	22,09
	8,87%	
Incidência dos encargos dos grupo A e B		9797,06
	<b>12,7</b>	
<b>Total do grupo C</b>	<b>4%</b>	<b>14071,53</b>
	<b>73,0</b>	<b>R\$</b>
<b>Total dos Encargos Sociais</b>	<b>0%</b>	<b>80.634,58</b>

### Auxílio Alimentação

Ticket Alimentação/Refeição	Qtde	Valor R\$
R\$ 11,20	2640	29.568,00

### Vale Transporte

Ticket Transporte	Qtde	Valor R\$
R\$ 2,50	5280	13.200,00
Valor descontado do empregado	6%	6.627,10
		<b>R\$</b>
<b>Total Vale Transporte</b>		<b>6.572,90</b>

	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>	<b>227.227,08</b>

**Custos com Equipamentos,**

**Ferramentas, EPI'S  
e EPC'S**

EPI's	Qtde	R\$
Touca	166 2/3	45,00
Avental	3 1/3	35,50
Luvas	333 1/3	10,00
Calça	10	539,70
Blusa	20	388,00
Boné	3 1/3	33,17
Botina	10	374,50
<b>Ferramentas</b>		
Enxada	2	52,56
Enxadao	1 2/3	29,58
Pá	3 1/3	81,90
Vassoura	4 1/6	63,25
Vassourão	8 1/3	135,00
Garfos	1 1/4	17,38
Rastelo	1 1/4	10,94
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.816,48</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>		<b>R\$ 229.043,56</b>
<b>Custos Indiretos</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais)		R\$ 229.043,56
Custos Indiretos	4%	9.161,74
<b>Total</b>		<b>R\$ 238.205,30</b>
<b>Lucro</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)		R\$ 238.205,30
Lucro	8%	19.056,42
<b>Total</b>		<b>R\$ 257.261,72</b>
<b>Tributos</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)		R\$ 257.261,72
ISS	3,00%	R\$ 7.717,85
PIS	0,65%	R\$ 1.672,20
COFINS	3,00%	R\$ 7.717,85
SIMPLES	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total de Tributos</b>	<b>6,650%</b>	<b>R\$ 17.107,90</b>

<b>Valor da Proposta Mensal</b>	<b>R\$ 274.369,63</b>
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 3.292.435,52</b>
<b>Valor por pessoa</b>	<b>R\$ 2.286,41</b>

Observação: Decorrente da falta de convenções coletivas, atualizadas, das respectivas categorias foram feitas médias salariais tendo como base os valores praticados no mercado nacional.

Com relação ao Auxílio Alimentação e Vale Transporte foram observados os artigos da CLT pertinente, pois as respectivas Convenções não foram atualizadas.

O ticket alimentação é descontado do empregado o percentual de 20% do salário. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador.(valor do ticket -

- 20%)

	20	
R\$ 14,00	%	<b>R\$ 11,20</b>

O vale transporte é descontado do empregado o percentual de 6% do salário. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador.(valor do ticket - 6%)

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO</b>				
Nº Processo	110/2015			
Pregão	076/2015			
<b>Tipo de Serviço</b>				
Fornecimento de mão-de-obra para a manutenção da rede física municipal (alvenaria e carpintaria).				
<b>Dados Complementares</b>				
Tipo de serviço	Alvenaria e Carpintaria			
Salário normativo da categoria	R\$	R\$		
	1.453,94	1.491,00		
Categoria profissional	Pedreiro e Carpinteiro			
Data base da categoria	2016			
<b>CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>				
<b>Custos com Pessoal</b>				
	<b>Salários</b>	<b>Qtde</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
				R\$
	Pedreiro	3		4.361,82
				R\$
	Carpinteiro	1		1.491,00
				R\$
				<b>5.852,82</b>
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional				
<b>Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional</b>				
	<b>1</b>			
<b>GRUPO A</b>				
			20,00	
	INSS		%	1.170,56
			1,5	
	SESI ou SESC		0%	87,79
			1,0	
	SENAI ou SENAC		0%	58,53
			0,2	
	INCRA		0%	11,71
			2,5	
	Salário educação		0%	146,32
			8,0	
	FGTS		0%	468,23
			3,0	
	Seguro acidente do trabalho		0%	175,58
			0,6	
	SEBRAE		0%	35,12
			36,80	
	<b>Total Grupo A</b>		%	<b>2.153,84</b>
<b>GRUPO B – Tempo Não Trabalhado</b>				
	Férias		11,11%	650,31
	Aviso Prévio trabalhado		1,94%	113,54
	Auxílio doença		1,39%	81,35
	Acidente de trabalho		0,33%	19,31

Faltas legais	0,27%	15,80
Afastamento maternidade	0,07%	4,10
Licença paternidade	0,02%	1,17
13º Salário	8,33%	487,74
	<b>23,46%</b>	
<b>Total Grupo B'</b>	<b>%</b>	<b>1.373,33</b>
<b>GRUPO C</b>		
Aviso prévio indenizado	0,4%	24,58
Indenização adicional	2%	0,1
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	6%	9,36
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	0,0%	3,2
Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	3%	1,76
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho	0,0%	187,29
Incidência dos encargos dos grupo A e B	4%	2,34
	0,0%	1,17
	8,8%	519,15
	<b>7%</b>	<b>12,74%</b>
<b>Total do grupo C</b>	<b>%</b>	<b>745,65</b>
	<b>73,00%</b>	<b>R\$</b>
<b>Total dos Encargos Sociais</b>	<b>%</b>	<b>4.272,82</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>		
<b>Ticket Alimentação/Refeição</b>		
	<b>Qtde</b>	<b>Valor R\$</b>
R\$ 11,20	88	985,60
<b>Vale Transporte</b>		
<b>Ticket Transporte</b>		
	<b>Qtde</b>	<b>Valor R\$</b>
R\$ 2,50	176	440,00
Valor descontado do empregado	6%	351,17
		<b>R\$</b>
<b>Total Vale Transporte</b>		<b>88,83</b>
		<b>R\$</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>		<b>11.200,07</b>

<b>Custos com Equipamentos, Ferramentas, EPI'S e EPC'S</b>				
	<b>EP I's</b>	<b>Qtde</b>		
	Óculos	2/3	R\$	4,10
	Luvas	1/3	R\$	3,49



Calça	1/3	R\$	17,99
Blusa	2/3	R\$	12,93
Capacete	1/3	R\$	2,52
Botina	1/3	R\$	12,48
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>53,52</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 11.253,59</b>
<b>Custos Indiretos</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais)			<b>R\$ 11.253,59</b>
Custos Indiretos	4%		450,14
<b>Total</b>			<b>R\$ 11.703,73</b>
<b>Lucro</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)			<b>R\$ 11.703,73</b>
Lucro	8%		936,30
<b>Total</b>			<b>R\$ 12.640,03</b>
<b>Tributos</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)			<b>R\$ 12.640,03</b>
IS	5,00%		R\$ 632,00
PI	0,65%		R\$ 82,16
COFIN	3,00%		R\$ 379,20
SIMPL	0,00%		
ES	%		R\$ 0,00
<b>Total de Tributos</b>	<b>8,650%</b>		<b>R\$ 1.093,36</b>
<b>Valor da Proposta Mensal</b>			<b>R\$ 13.733,39</b>
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 164.800,73</b>
<b>Valor por pessoa</b>			<b>R\$ 3.433,35</b>

Observação: Decorrente da falta de convenções coletivas, atualizadas, das respectivas categorias foi feitas médias salariais tendo como base os valores praticados no mercado nacional. Com relação ao Auxílio Alimentação e Vale Transporte foram observados os artigos da CLT pertinente, pois as respectivas Convenções não foram atualizadas.

O ticket alimentação é descontado do empregado o percentual de 20% do salário. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador.(valor do ticket - 20%)

R\$ 14,00	20%	<b>R\$ 11,20</b>
-----------	-----	------------------

O vale transporte é descontado do empregado o percentual de 6% do salário. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador.(valor do ticket - 6%)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO				
Nº Processo	110/2015			
Pregão	076/2015			
Tipo de Serviço				
Fornecimento de mão-de-obra para serviços auxiliares na área de transporte (motoristas).				
Dados Complementares				
Tipo de serviço	Motorista			
	R\$	R\$		
Salário normativo da categoria	1.581,63	1.574,60		
Categoria profissional	Caminhão e carro leve			
Data base da categoria	2016			
CUSTOS COM MÃO DE OBRA				
Custos com Pessoal				
	Salários	Qtde	%	Valor
				R\$
	Caminhão	6		9.489,78
				R\$
	Carro leve	2		3.149,20
				R\$
				<b>12.638,98</b>
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional				
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional				
	1			
GRUPO A				
			20,00	
	INSS		%	2.527,80
			1,5	
	SESI ou SESC		0%	189,58
			1,0	
	SENAI ou SENAC		0%	126,39
			0,2	
	INCRA		0%	25,28
			2,5	
	Salário educação		0%	315,97
			8,0	
	FGTS		0%	1.011,12
			3,0	
	Seguro acidente do trabalho		0%	379,17
			0,6	
	SEBRAE		0%	75,83
			36,80	
	<b>Total Grupo A</b>		%	<b>4.651,14</b>
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado				
	Férias		11,11%	1.404,33
	Aviso Prévio trabalhado		1,94%	245,20
	Auxílio doença		1,39%	175,68
	Acidente de trabalho		0,33%	

			41,71
Faltas legais	0,27%		34,13
Afastamento maternidade	0,07%		8,85
Licença paternidade	0,02%		2,53
13º Salário	8,33%		1.053,25
			<b>23,46</b>
<b>Total Grupo B'</b>			<b>% 2.965,67</b>
<b>GRUPO C</b>			
			0,4
Aviso prévio indenizado	2%		53,08
			0,1
Indenização adicional	6%		20,22
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0		
	3%		3,79
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,2		
	0%		404,45
Indenização (rescisão sem justa causa - 10% FGTS)	0,0		
	4%		5,06
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho	0,0		
	2%		2,53
Incidência dos encargos dos grupo A e B	8,8		
	7%		1121,08
			<b>12,74</b>
<b>Total do grupo C</b>			<b>% 1610,21</b>
			<b>73,00</b>
<b>Total dos Encargos Sociais</b>			<b>% 9.227,02</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>			
<b>Ticket Alimentação/Refeição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
		<b>R\$</b>	
R\$ 11,20	176	<b>1.971,20</b>	
<b>Vale Transporte</b>			
<b>Ticket Transporte</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
		<b>R\$</b>	
R\$ 2,50	352	880,00	
Valor descontado do empregado	6%	758,34	
		<b>R\$</b>	
<b>Total Vale Transporte</b>		<b>121,66</b>	
		<b>R\$</b>	
<b>TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>			<b>23.958,86</b>

<b>Custos com Equipamentos, Ferramentas, EPI'S e EPC'S</b>			
	<b>EPI's</b>	<b>Qtde</b>	<b>R\$</b>
	Calça	2/3	35,98

Blusa	1 1/3	R\$ 25,87
Botina	2/3	R\$ 24,97
<b>Total</b>		<b>R\$ 86,81</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>		<b>R\$ 24.045,67</b>
<b>Custos Indiretos</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais)		<b>R\$ 24.045,67</b>
Custos Indiretos	4%	961,83
<b>Total</b>		<b>R\$ 25.007,50</b>
<b>Lucro</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)		<b>R\$ 25.007,50</b>
Lucro	8%	2.000,60
<b>Total</b>		<b>R\$ 27.008,10</b>
<b>Tributos</b>		
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)		<b>R\$ 27.008,10</b>
IS S	3,50%	R\$ 945,28
PI S	0,65%	R\$ 175,55
COFINS SIMPLE S	3,00%	R\$ 810,24
	0,00%	R\$ 0,00
	<b>7,150%</b>	
<b>Total de Tributos</b>		<b>R\$ 1.931,08</b>
<b>Valor da Proposta Mensal</b>		<b>R\$ 28.939,18</b>
<b>Valor Global</b>		<b>R\$ 347.270,13</b>
<b>Valor por pessoa</b>		<b>R\$ 3.617,40</b>

Observação: Decorrente da falta de convenções coletivas, atualizadas, das respectivas categorias foram feitas médias salariais tendo como base os valores praticados no mercado nacional.

Com relação ao Auxílio Alimentação e Vale Transporte foram observados os artigos da CLT pertinentes, pois as respectivas Convenções não foram atualizadas. O ticket alimentação é descontado do empregado o percentual de 20% do salário. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador.(valor do ticket - 20%)

R\$ 14,00      20%      **R\$ 11,20**

O vale transporte é descontado do empregado o percentual de 6% do salário. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador.(valor do ticket - 6%)

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO</b>			
Nº Processo	110/2015		
Pregão	076/2015		
<b>Tipo de Serviço</b>			
Fornecimento de mão-de-obra para a operacionalização de máquinas pesadas.			
<b>Dados Complementares</b>			
Tipo de serviço	Operador Máquinas Pesadas		
Salário normativo da categoria	R\$ 1.473,23	R\$ 1.901,54	R\$ 1.512,72
Categoria profissional	Operador Carregadeiras, Motoniveladora, Retroescavadeira, Trator		
Data base da categoria	2016		
<b>CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>			
<b>Custos com Pessoal</b>			
Salários	Qtde	Valor	
Operador Máquinas Carregadeiras	2	R\$ 2.946,46	
Operador Máquinas Motoniveladoras	1	R\$ 1.901,54	
Operador Máquinas Retroescavadeiras	1	R\$ 1.512,72	
Operador Máquinas Trator de pneus	3	R\$ 4.348,95	
			<b>R\$ 10.709,67</b>
Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional			
<b>Encargos Sociais para não optantes do Simples Nacional</b>			
Nacional	1		
<b>GRUPO A</b>			
INSS		20,00 %	2.141,93
SESI ou SESC		1,50%	160,65
SENAI ou SENAC		1,00%	107,10
INCRA		0,20%	21,42
Salário educação		2,50%	267,74
FGTS		8,00%	856,77
Seguro acidente do trabalho		3,00%	321,29
SEBRAE		0,60%	64,26
<b>Total Grupo A</b>		<b>36,80 %</b>	<b>3.941,11</b>

		<b>6</b>
<b>GRUPO B – Tempo Não Trabalhado</b>		
Férias	11,11%	1.189,96
Aviso Prévio trabalhado	1,94%	207,77
Auxílio doença	1,39%	148,86
Acidente de trabalho	0,33%	35,34
Faltas legais	0,27%	28,92
Afastamento maternidade	0,07%	7,50
Licença paternidade	0,02%	2,14
13º Salário	8,33%	892,47
<b>Total Grupo B'</b>	<b>23,46%</b>	<b>2.512,96</b>
<b>GRUPO C</b>		
Aviso prévio indenizado	0,42%	44,98
Indenização adicional	0,16%	17,14
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	3,21
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,20%	342,71
Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	0,04%	4,28
Incidência do FGTS sobre afastamento sup. 15 dias p/ acidente do trabalho	0,02%	2,14
Incidência dos encargos dos grupo A e B	8,87%	949,95
<b>Total do grupo C</b>	<b>12,74%</b>	<b>1364,41 R\$</b>
<b>Total dos Encargos Sociais</b>	<b>73,00%</b>	<b>7.818,54</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>		
<b>Ticket Alimentação/Refeição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor R\$</b>
R\$ 11,20	154	1.724,80
<b>Vale Transporte</b>		
<b>Ticket Transporte</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor R\$</b>
R\$ 2,50	308	770,00
Valor descontado do empregado	6%	642,58
<b>Total Vale Transporte</b>		<b>127,42 R\$</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA</b>		<b>20.380,42 R\$</b>

<b>Custos com Equipamentos, Ferramentas, EPI'S e EPC'S</b>			
<b>EPI's</b>	<b>Qtde</b>		<b>R\$</b>
Protetor Auricular	7/12		5,52
Calça	7/12		31,48
Blusa	1 1/6		22,63
Botina	7/12		21,85
<b>Total</b>			<b>R\$ 81,49</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 20.461,91</b>
<b>Custos Indiretos</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais)			<b>R\$ 20.461,91</b>
Custos Indiretos	4%		818,48
<b>Total</b>			<b>R\$ 21.280,39</b>
<b>Lucro</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos)			<b>R\$ 21.280,39</b>
Lucro	8%		1.702,43
<b>Total</b>			<b>R\$ 22.982,82</b>
<b>Tributos</b>			
Base de Cálculo (Custos Totais + Custos Indiretos + Lucro)			<b>R\$ 22.982,82</b>
IS S	3,50%		R\$ 804,40
PI S	0,65%		R\$ 149,39
COFINS SIMPLE S	3,00%		R\$ 689,48
	0,00%		R\$ 0,00
	<b>7,150%</b>		
<b>Total de Tributos</b>	<b>%</b>		<b>R\$ 1.643,27</b>
<b>Valor da Proposta Mensal</b>			<b>R\$ 24.626,09</b>
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 295.513,08</b>
<b>Valor por pessoa</b>			<b>R\$ 3.518,01</b>

Observação: Decorrentes da falta de convenções coletivas, atualizadas, das respectivas categorias foram feitas médias salariais tendo como base os valores praticados no mercado nacional.

Com relação ao Auxílio Alimentação e Vale Transporte foram observados os artigos da CLT pertinente, pois as respectivas Convenções não foram atualizadas.

O ticket alimentação é descontado do empregado o percentual de 20% do salário. Portanto será incluso na planilha apenas o custo do empregador.(valor do ticket - 20%)

R\$ 14,00      20 %      **R\$ 11,20**

O vale transporte é descontado do empregado o percentual de 6% do salário. Portanto será incluso

na planilha apenas o custo do empregador.(valor do ticket - 6%)

MATERIAL PARA SERVIÇOS GERAIS				
EPI's	Valor	Qtde/ano	Qtde/mês	Valor/mês
Touca	R\$ 0,27	2000	166 2/3	<b>R\$ 45,00</b>
Avental	R\$ 10,65	40	3 1/3	<b>R\$ 35,50</b>
Luvras	R\$ 0,03	4000	333 1/3	<b>R\$ 10,00</b>
Calça	R\$ 53,97	120	10	<b>R\$ 539,70</b>
Blusa	R\$ 19,40	240	20	<b>R\$ 388,00</b>
Boné	R\$ 9,95	40	3 1/3	<b>R\$ 33,17</b>
Botina	R\$ 37,45	120	10	<b>R\$ 374,50</b>
Ferramentas	Valor	Qtde/ano	Qtde/mês	Valor/mês
Enxada	R\$ 25,23	25	2	<b>R\$ 52,56</b>
Enxadão	R\$ 17,75	20	1 2/3	<b>R\$ 29,58</b>
Pá	R\$ 24,57	40	3 1/3	<b>R\$ 81,90</b>
Vassoura	R\$ 15,18	50	4 1/6	<b>R\$ 63,25</b>
Vassourão	R\$ 16,20	100	8 1/3	<b>R\$ 135,00</b>
Garfos	R\$ 13,90	15	1 1/4	<b>R\$ 17,38</b>
Rastelo	R\$ 8,75	15	1 1/4	<b>R\$ 10,94</b>

Encargos Sociais para optantes do Simples Nacional	
<b>GRUPO A</b>	
INSS	0%
SESI ou SESC	0%
SENAI ou SENAC	0%
INCRA	0%
Salário educação	0%
FGTS	8%
Seguro acidente do trabalho	0%
SEBRAE	0%
<b>Total Grupo A</b>	<b>8,00%</b>
<b>GRUPO B – Tempo Não Trabalhado</b>	
Férias	11,11 %
Aviso Prévio trabalhado	1,94%
Auxílio doença	1,39%
Acidente de trabalho	0,33%



Faltas legais	0,27%
Afastamento maternidade	0,07%
Licença paternidade	0,02%
13° Salário	8,33%
<b>Total Grupo B'</b>	<b>23,46%</b>
<b>GRUPO C</b>	
Aviso prévio indenizado	0,42%
Indenização adicional	0,16%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%
Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,20%
Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	0,04%
Incidência do FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente do trabalho	0,02%
<b>Total Grupo C</b>	<b>3,87%</b>
<b>Total dos Encargos Sociais</b>	<b>35,33%</b>
<b>Encargos Sociais não optante do Simples Nacional</b>	
<b>GRUPO A</b>	
INSS	20%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
<b>Total Grupo A</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B – Tempo Não Trabalhado</b>	
Férias	11,11%
Aviso Prévio trabalhado	1,94%
Auxílio doença	1,39%
Acidente de trabalho	0,33%
Faltas legais	0,27%
Afastamento maternidade	0,07%
Licença paternidade	0,02%
13° Salário	8,33%
<b>Total Grupo B'</b>	<b>23,46%</b>
<b>GRUPO C</b>	
Aviso prévio indenizado	0,42%
Indenização adicional	0,16%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%

Indenização (rescisão sem justa causa - 40% FGTS)	3,20%
Indenização (rescisão sem justa causa -10% FGTS)	0,04%
Incidência do FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente do trabalho	0,02%
Incidência dos encargos dos grupo A e B	8,87%
<b>Total do grupo C</b>	<b>12,74%</b>
<b>Total dos Encargos Sociais</b>	<b>73,00%</b>

Tributos SERVIÇOS GERAIS	
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
SIMPLES	8,21%

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO (PEDREIRO E CARPINTEIRO)				
EPI's	Valor	Qtde/ano	Qtde/mês	Valor/mês
Óculos	R\$ 6,15	8	2/3	<b>R\$ 4,10</b>
Luvas	R\$ 10,47	4	1/3	<b>R\$ 3,49</b>
Calça	R\$ 53,97	4	1/3	<b>R\$ 17,99</b>
Blusa	R\$ 19,40	8	2/3	<b>R\$ 12,93</b>
Capacete	R\$ 7,57	4	1/3	<b>R\$ 2,52</b>
Botina	R\$ 37,45	4	1/3	<b>R\$ 12,48</b>

Tributos MANUTENÇÃO (Pedreiro e Carpinteiro)	
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
SIMPLES	8,21%

MATERIAL PARA MOTORISTAS				
EPI's	Valor	Qtde/ano	Qtde/mês	Valor/mês
Calça	R\$ 53,97	8	2/3	<b>R\$ 35,98</b>
Blusa	R\$ 19,40	16	1 1/3	<b>R\$ 25,87</b>
Botina	R\$ 37,45	8	2/3	<b>R\$ 24,97</b>

Tributos MOTORISTA	
ISS	3,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
SIMPLES	8,21%

MATERIAL PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
EPI's	Valor	Qtde/ano	Qtde/mês	Valor/mês
Protetor auricular	R\$ 9,47	7	7/12	<b>R\$ 5,52</b>
Calça	R\$ 53,97	7	7/12	<b>R\$ 31,48</b>
Blusa	R\$ 19,40	14	1 1/6	<b>R\$ 22,63</b>
Botina	R\$ 37,45	7	7/12	<b>R\$ 21,85</b>

<b>Tributos OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	
ISS	3,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
SIMPLES	8,21%

<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
Tipo de serviço	Valor p/ empregado	Qtde	Valor p/ posto	Valor total do serviço
Serviço Geral	R\$ 2.286,41	120	R\$ 274.369,63	R\$ 274.369,63
Manutenção	R\$ 3.433,35	4	R\$ 13.733,39	R\$ 13.733,39
Motorista	R\$ 3.617,40	8	R\$ 28.939,18	R\$ 28.939,18
Operador Maq.	R\$ 3.518,01	7	R\$ 24.626,09	R\$ 24.626,09
<b>Total mensal dos serviços</b>				<b>R\$ 341.668,29</b>
<b>Valor Global da Proposta (Valor mensal do serviço X 12 meses)</b>				<b>R\$ 4.100.019,46</b>